

LEI MUNICIPAL N.º 1664, DE 24 DE MAIO DE 2017.

“Altera padrão de vencimento do cargo efetivo de Contador constante no quadro de cargos públicos de provimento efetivo e dá outras providências”.

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

- LEI -

Art. 1º – Fica alterado o Padrão de Vencimento da categoria funcional de Contador, criado no Art. 7º, da Lei Municipal nº 1509, de 03 de setembro de 2014, passando a vigorar, a partir desta data, do padrão “11” para o padrão “13”.

Parágrafo Único - As especificações contendo a denominação da categoria funcional, a descrição sintética e analítica das atribuições, o padrão de vencimento, as condições de trabalho e os requisitos para provimento, são as que constam no Anexo I, desta Lei, dela fazendo parte para todos os fins e efeitos.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 24 de Maio de 2017.

PAULO JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

OSMAR GHISLENI
Secretário Municipal da Administração
e Planejamento.

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL CONTADOR

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: executar serviços contábeis e interpretar legislação referente à contabilidade pública.

Descrição Analítica: executar a escrituração analítica de atos e fatos administrativos; escriturar contas correntes diversas; organizar boletins de receitas e despesas; elaborar “slips” de caixa; escriturar, mecânica ou manualmente, livros contábeis; levantar balancetes patrimoniais e financeiros; conferir balancetes auxiliares e “slips” de arrecadação; extrair contas de devedores do Município; examinar processos de prestações de contas; conferir guias de juros de apólices da dívida pública; operar com máquinas de contabilidade em geral; examinar empenhos, verificando a classificação e a existência de saldo nas dotações; informar processos relativos à despesa; interpretar legislação referente à contabilidade pública; efetuar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de bens móveis e imóveis; organizar relatórios relativos às atividades, transcrevendo dados estatísticos e emitindo pareceres; inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; conhecimentos de sistemas operacionais informatizados, editoração eletrônica e planilhas de cálculos, integrarem comissão de controle interno, realizar auditorias, e outras tarefas correlatas.

PADRÃO: 13

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Período normal de trabalho de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: Curso superior de Ciências Contábeis.

Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Contador, com registro no CRC.

Idade: Mínima de 18 anos.